



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 091 DE 06 DE ABRIL DE 2011

“Institui no Município de APIAÍ, culto Ecumênico Cristão, que passará a fazer parte do Calendário de eventos oficiais do Município”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído por ocasião das festividades de aniversário do Município, a realização de um Culto Ecumênico Cristão.

Parágrafo único – Caberá ao Executivo Municipal definir a data na programação das festividades de aniversário do Município a cada ano.

ARTIGO 2º A organização do culto ficará a cargo do Conselho de Pastores formado entre as Igrejas Evangélicas com sede no Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor a partir da datada sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 06 de Abril de 2011


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

“Esta Lei Municipal teve origem no Projeto de Lei nº 041 de 10 de Março de 2011, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de APIAÍ”